

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de locação de Central Telefônica PABX IP EBC/COORD-CM/Nº 0031/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A. – EBC e a A. Telecom Teleinformática LTDA., em 21 de maio de 2013.

Processo nº 0015/2013

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68 e, de outro lado, a **A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede no SCS, Quadra 01, Bloco “H”. Edifício Morro Vermelho, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.166.592/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (A. TELECOM)**, neste ato representada por sua Diretora de Operações, **GISELDA PENTEADO MELLEES**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade 305641 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.706.421-49, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato Original, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **retificar** Cláusula, **reajustar** o valor mensal, **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original, **discriminar** a Nota de Empenho e **registrar** a análise do reajuste do valor mensal do exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica retificado a Cláusula Décima Oitava do Contrato Original, que passa a ter a redação a seguir indicada:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REAJUSTE

18.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA (A. TELECOM)**, em conformidade com os artºs. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

18.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (A. TELECOM)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

18.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 18.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (A. TELECOM)** adequarem-se àqueles.

18.1.3. O reajuste de que trata o **item 18.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1. Nos termos do previsto no **item 20.1.** da Cláusula Vigésima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em **21/05/2015** e término em **21/05/2016**.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. Com base na Cláusula Décima Oitava do Contrato Original, retificada por meio da Cláusula Segunda deste Instrumento, fica estabelecido o reajuste do valor do Contrato Original, passando o valor mensal de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para **RS 36.507,40 (trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos)**, com vigência retroagindo a **22 de maio de 2014**.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. As despesas decorrentes da prorrogação e reajuste de que trata o presente aditivo, durante o exercício de 2015, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

a) EMPENHO DE DESPESA - REAJUSTE

Programa de Trabalho:	24122210120000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339092 (Despesa de Exercícios Anteriores);
Nota de Empenho:	2015NE001082;
Emissão:	02/04/2015;
Valor:	RS 16.859,20 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

b) EMPENHO DE DESPESA - PRORROGAÇÃO

Programa de Trabalho:	24122210120000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE001083;
Emissão:	02/04/2015;
Valor:	RS 25.288,80 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

5.1.1. Fica desde já estabelecido que a Nota de Empenho discriminada na alínea “b” do item 5.1. desta Cláusula será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro de 2015, objetivando o atendimento das despesas.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOTA DE EMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2015

6.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da CONTRATANTE (EBC) para o exercício de 2015, fica discriminado os dados do empenho, conforme abaixo:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24122210120000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE000438;
Emissão:	04/02/2015;
Valor:	RS 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

6.1.1. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2015 serão discriminadas nos autos do Processo de Pagamento nº 0033/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ANÁLISE DO REAJUSTE PARA O EXERCÍCIO DE 2015

7.1. Fica assegurada à CONTRATADA (A. TELECOM) a análise do reajuste do valor mensal do Contrato Original de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apresentada em **09/03/2015**, com base na Cláusula Décima Oitava do Contrato Original, retificada por meio da Cláusula Segunda deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao que determina o “caput” do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.


CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 20 de maio de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante



CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013


SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR
Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento


A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA
Contratada



GISELDA PENTEADO MELLES
Diretora de Operações

Testemunhas:

1)  _____

Nome: Francisco Gil Lorenzini de Jesus

Elaborado por: Francisco Gil/Revisado por Jefferson Cruz

2)  _____

Nome: Kelly da Silva Martins